



Ofício nº 821 /2017  
Ibitinga, 11 de Maio de 2017

**Assunto: Responde requerimento do Ilustre vereador Marco Antônio da Fonseca, sobre fiscalização em estabelecimentos de venda de gás de cozinha e ações do executivo para coibir a venda ilegal.**

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº 1799/2017 (Requerimento nº 322/2017) sobre fiscalização em estabelecimentos de venda de gás de cozinha e ações do executivo para coibir a venda ilegal.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, segue nota técnica para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.  
**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
IBITINGA/SP



Ibitinga, 09 de maio de 2017.  
Proc. Adm. 708 - Protocolo nº 1799/2017  
REQ: 322-2017

**REF. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES – VENDA DE GÁS DE COZINHA-.**

Requer o n. Vereador esclarecimentos sobre a fiscalização em estabelecimentos de venda de gás de cozinha e sobre ações do Poder Executivo a serem adotadas para coibir a venda ilegal.

Em apertada síntese o nobre vereador denuncia a existência empresas clandestinas que comercializam o gás sem qualquer preparo, sem qualquer autorização pelos órgãos competentes e também sem a previa autorização da própria CIA, oferecendo preços abaixo desta, deixando de contribuir com os impostos, acarretando risco para os Municípes.

Informa que Agências Reguladoras como a ANP não atuam, pois, não ouvem o clamor das revendas autorizadas.

Informa que alguns revendedores legalizados informaram que as administrações anteriores há muitos anos não fiscalizam a venda de gás no Município.

Informa que motocicletas transportam gás e circulam sem que haja fiscalização por parte da Policia Militar que é competente para aplicar multas do CTB. (Art.244 VIII).

Apresenta proposta de regulamentação:

- Corpo de bombeiros e policia militar passem a atuar na fiscalização.
- Que a policia Militar apreenda todos os veículos de entrega de gás que estejam em desacordo com as normas do DETRAN
- Criar canal de denuncia.
- Estudos de regras para distribuição de gás no município, com participação das empresas regularizadas.
- Não permitir que CNPJ de mercados, varejões, distribuidoras de bebidas tenha autorização para revenda.
- Que a prefeitura Vincule nos meios de comunicação local e por pequeno período alertas para que a população não adquira o produto de procedência duvidosa.

Assiste razão a preocupação do n. vereador que também é a nossa.

Quanto às demais fiscalizações pelos órgãos (Bombeiros, Policia Militar e ANP), estaremos encaminhando cópia do requerimento de Vossa Excelência para que nos informe sobre a fiscalização que vem sendo realizada por estes quanto a revenda de gás clandestina.



Na sugestão de colocar canal de denuncia e divulgar a população dos riscos e tendo em vista que tal ato nunca ocorreu nas administrações anteriores, como informado no requerimento estaremos colocando a sugestão de Vossa Excelência no cronograma de atividades.

No que se refere a legislar sobre a distribuição de gás no Município com participação das empresas regularizadas.

Embora haja a possibilidade do ente federal autorizar aos Estados Membros o direito para legislar sobre as questões supracitadas (CF/88, art. 22, parágrafo único) e também diante do previsto no artigo 30 II da CF/, bem como da relevância que o energético importa para todo o cenário nacional, entendemos como razoável que a legislatura da Lei do gás, nesses tópicos, se dê diretamente pela própria União, juntamente com as agências Reguladora, mas, podemos, conjuntamente com os demais entes estudar o assunto no futuro.

Não permitir abertura de CNP para empresas que pretendem prestar esses serviços, o setor vem somente permitindo abertura de empresas que preencham requisitos legais, isto é, após o interessado pretende iniciar atividades empresariais tem que obter sua inscrição, junto ao saite da JUCESP através do sistema integrado de licenciamento (SIL).

Na JUCESP ao acessar o campo licenciamento, a prefeitura informa a viabilidade do local, em positivo o interessado passa a procurar os demais órgãos (junto ao sistema).

Há se esclarecer que há pré-requisito para obter licença, dependendo da atividade escolhida, algumas junto ao Corpo dos Bombeiros, outros ou concomitante, na Vigilância Sanitária, CETESB e Prefeitura Municipal.

Quem irá analisar a atividade se precisa ou não de Alvará dos Bombeiros para a emissão do AVCB é a própria incorporação do Corpo de Bombeiros.

Assim, somente os que têm autorização legal recebem o alvará de funcionamento.

Esperando ter esclarecido o requerido, colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente

  
**ANTONIO CARLOS FEITOSA**  
Secretário de Administração e Limpeza Pública

**EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
**IBITINGA-SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50